



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 PROCESSO Nº 136/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARBACENA**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13 E P45 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA – SEDEC.

PREGOEIRO: PAULO SÉRGIO RANGEL

- VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$138.672,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais)

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/09/2024 às 16:00 h (horário de Brasília)

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/09/2024 às 13:00 h (horário de Brasília)

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/09/2024 às 14:00 h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- MODO DE DISPUTA: ABERTO

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO	16
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11. REAJUSTE DE PREÇOS	17
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR	17
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	20
17. DOS RECURSOS	20
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	26
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	27
ANEXO 03 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	50
ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	51
ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL	53
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO	54



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena, por meio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, sediada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte, Barbacena/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.642 de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 9.325/2023 e 9.521/2024, Portaria Municipal nº 24.615/2024, IN SEGES nº 073/022, Lei Complementar nº 123/2006, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito P13 e P45 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo 01 - Especificações, deste Edital.

1.4 A licitação observará as regras gerais para o Registro de Preços, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo contrato social seja compatível



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.2.1 A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.

2.2.2 Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.2.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Este Edital estará disponível, nos sites www.barbacena.mg.gov.br, www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações (modelos do Anexo 1) conforme o que se segue:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor unitário e total do lote;**

4.1.2 **Marca;**

4.1.3 **Modelo (no que couber);**

4.1.4 **Quantidade;**



4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.5 O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

4.6 Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.12.1 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

4.12.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.

5.10 O modo de disputa será **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 5.10.2 Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).
- 5.10.3 O valor mínimo entre os lances será de R\$1,00 (um real).
- 5.10.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.19.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.19.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos relativos à habilitação (Anexo 03 deste Edital), referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.
- 7.2 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

7.14 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21 Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 02 deste Edital deverão ser observados.



8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.

8.2 VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 138.672,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais)**.

8.2.1 O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.3 A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência, para depósito.

8.4 Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.5 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.6 A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.7 Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência (Anexo 02 deste Edital).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.9 O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovado o preço vantajoso para a Administração.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em **16/07/2024**.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.5 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.6 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.7 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei nº 14.133/2021;

14.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

14.2.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

14.2.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, desta cláusula não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão e fiscalização do futuro contrato se darão pelas servidoras **Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva** e **Karoline Rosa Fernandes Rezende**, respectivamente.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

16.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.6.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.6.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17.4 O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

17.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:

17.7.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;

17.7.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

17.7.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.7.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

17.7.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.7.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.1 À Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

19.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com>.

20.11 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.12 Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Especificações do objeto

Anexo 02 – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 03 – Relação de documentos exigidos para habilitação;

Anexo 04 – Modelo de declarações diversas;

Anexo 05 – Modelo de proposta comercial;

Anexo 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Barbacena, 12 de setembro de 2024.

Maria Aparecida Eugênia

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	600,000	UN	200398 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - P13 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - P13 Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 Kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP.	117,500	EXCLUSIVA_MP
2	156,000	UNI	200399 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - P45 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - P45 Carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 45 Kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP.	437,000	EXCLUSIVA_MP
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral	R\$138.672,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	SEDEC			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva			
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P 13 e P45 para atender à demanda da merenda escolar dos alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC – Município de Barbacena, para o ano letivo.

ITENS

Código	Unidade	Total quantitativo	Descrição	Valor unitário	Total
62021	Recarga	600	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – P13, em botijão (vasilhame) de 13kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	R\$117,50	R\$70500,00
200401	recarga	156	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – P45 / Entregue cheio. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	R\$437,00	R\$ 68172,00

2. Conforme argumentações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o teor do art. 20 da NLLC, os itens a serem registrados são considerados comuns.
3. A Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da NLLC, terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Ademais, poderá a Ata ser convertida em Contrato terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 84 da NLLC.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação deste Registro de Preço consta em tópico próprio do ETP anexo.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1A descrição da solução deste Registro de Preço consta em tópico próprio do ETP anexo.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Possuir, a fornecedora, autorização pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis para o exercício de sua atividade e entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicáveis à espécie, de modo especial a Portaria nº 47 de 24/03/99 ANP, NBR -14024 da ABNT e INMETRO.

4.2 A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

4.3 A fornecedora deverá cumprir e exigir cumprimento, rigorosamente, das normas técnicas e de segurança relacionadas aos fornecimentos dos produtos, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, Agência Nacional do Petróleo, Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais órgãos de fiscalização, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos em todo e qualquer abastecimento para a Contratante.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.

5.2 A entrega dos produtos será parcelada (entrega gradativa) diretamente nas escolas e creches (conforme Anexo II) no horário das 8:00 às 16:30hs, preliminarmente quatro vezes por mês (ou conforme a necessidade), todas as segundas-feiras. O recebimento ficará a cargo do responsável da escola/creche. Deve haver prévio agendamento com a entidade executora – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – Telefone (32) 3193 1035.

5.3 Vasilhames devem possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 (ou outras normas correlatas) que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.

5.4 Os custos com a entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da contratada / fornecedora, sendo certo que a entrega deverá ser realizada dentro do Município de Barbacena nas entidades solicitantes, no mínimo nos dias de semana (segunda a sexta-feira), nos horários de expediente da Contratante (07:00 hs às 18:00 hs).

5.5 A Comissão Especial de Recebimento de Materiais, ou Comissão específica para o tipo de fornecimento disposto neste Termo de Referência, não aceitará nem receberá qualquer produto em desacordo com as especificações e condições constantes deste TR ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5.6 Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/21, o recebimento do objeto desta contratação. O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Devidamente identificados e nas quantidades corretas especificadas;
- b) Em conformidade com as especificações, prazos e horário constantes deste edital;

5.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da entrega, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

5.8 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.9 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 24 hs .

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Gestor do contrato (art. 20 Decreto Mun. 9.325/23)	• Nome: Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva • Cargo: Chefia da Merenda Escolar • Secretaria: SEDEC
Fiscal do contrato (art. 21 Decreto Mun. 9.325/23)	• Nome: Karoline Rosa Fernandes Rezende • Cargo: Nutricionista Técnica • Secretaria: SEDEC

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os Gestores de cada Secretaria poderão convocar o representante do fornecedor para reunião inicial, registrada em Ata para segurança jurídica das partes, podendo ser virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários.

6.2 Tanto os gestores, quanto os fiscais serão nomeados pela Secretária SEDEC, a qual possui responsabilidade funcional, entre outras, inerentes a gerência da Ata e/ou Contrato, podendo agir da melhor forma possível quanto a execução do objeto, nos termos da NLLC e do Decreto Municipal nº 9.325/23;

6.3 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato/nota de empenho/ordem de serviço, e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo contratante;

6.4 Durante a vigência do objeto, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único do art. 48 da NLLC;

6.5 A respectiva Ata de Registro de Preço, bem como possível Contrato oriundo, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.6 As comunicações entre Gestores e o fornecedor devem ser realizadas por escrito e através de todo e qualquer meio permitido por lei, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.7 Os Gestores poderão convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.8 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da NLLC e em legislação municipal pertinente.

Obrigações da contratada:

- a. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- b. Providenciar no prazo mencionado neste Termo de Referência, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.
- c. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções do Edital, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- d. Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
 - e. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo, Gas P13 e P45 contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.
 - f. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição
 - g. Reparar, corrigir, remover, reconstituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
 - h. Fornecer os “Gás p-13 e p-45” independente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
 - i. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
 - j. **Responsabilizar-se, a fornecedora, por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pelo Município de Barbacena-MG.**
 - k. **Arcar, a fornecedora, por eventuais prejuízos causados ao Município de Barbacena-MG e/ou terceiros, durante as atividades relacionadas ao objeto do presente certame.**
- 6.9 Fornecer os “Gás p-13 e p-45” observando o critério de qualidade, armazenamento, conservação, embalagens originais e indevassáveis, dentro da validade, respeitando as normas vigentes, acondicionamento, transporte e em perfeita condição de uso.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento ocorrerá conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP):
- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
 - b) No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
 - c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.
 - e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2 A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 7.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação "pregão", na forma eletrônico, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da NLLC, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I da NLLC);
- 8.2 Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da NLLC
- 8.3 Os itens serão licitados em lotes separados.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo deste Registro de Preço é de R\$138.672,00 (Cento e trinta e oito mil seiscientos e setenta e dois reais), sendo o levantamento de preço realizado pela Administração Pública Municipal, por meio do Banco de preços e mercado local, conforme Anexo III

- 9.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.361.0015.2203 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Desp. 140)

Fontes: 1.552.000.0000 - PNAE

12.365.0014.2080 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Desp. 170)

Fontes: 1.552.000.0000 - PNAE

12.365.0014.2135 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Desp. 184)

Fontes: 1.552.000.0000 - PNAE

12.367.0038.2221 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Desp. 220)

Fontes: 1.552.000.0000 - PNAE

12.366.0016.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Desp.210)

Fontes: 1.552.000.0000 - PNAE /



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Barbacena, 27 de Junho de 2024

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matricula e assinatura)	
Data: ____/____/____	Responsável pelo pedido Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva Chefia Merenda Escolar
Data: ____/____/____	Gestor(a) de Contrato (Ciente) Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva Chefia da Merenda Escolar
Data: ____/____/____	Fiscal de Contrato (Ciente) Karoline Rosa Fernandes Rezende Assessoria da Merenda
Data: ____/____/____	Secretário(a) Solicitante Mara Cristina Piccinin de Souza Secretária Municipal de educação desporto e Cultura



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Anexo I

Relação dos Itens da Licitação

Código	Unidade	Total quantitativo	Descrição	Valor unitário	Total
62021	Recarga	600	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – P13, em botijão (vasilhame) de 13kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	R\$117,50	R\$70500,00
200401	recarga	156	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – P45 / Entregue cheio. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	R\$437,00	R\$ 68172,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II – ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO

ESCOLAS

	ESCOLAS	ENDEREÇO/ TELEFONE
1	E.M. ALBERTO CORRÊA	TRAVESSA JOSÉ VIEIRA DA ROCHA, 76- SÃO FRANCISCO- BARBACENA TEL: 3362-6439
2	E.M. CORONEL CAMILO GOMES DE ARAÚJO	R: BOANERGES ALVES DE PAULA, S/Nº- PINHEIRO GROSSO- BARBACENA- TEL: 3393-7176
3	E.M. CORONEL JOSÉ MÁXIMO	BR 040 KM 708- POMBAL- CORREIA DE ALMEIDA – BARBACENA- 36.208-000 TEL: 3361-3855
4	E.M. CRISPIM BIAS FORTES	RUA UM, S/Nº- SÃO SEBASTIÃO DOS TORRES- 36.200-000 TEL: 3393-3030
5	E.M. CRISPIM DE PAULA NÉSIO	COSTAS DA MANTIQUEIRA – BARBACENA- 36.200-000 TEL: 98488-7437
6	E.M. MARTIM PAULUCCI	ODON CIRILO, S/Nº- JOÃO PAULO II- BARBACENA TEL: 3339-7841
7	E.M. EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO- CAIC	RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, 461- SÃO PEDRO- BARBACENA-36.204-384 TEL:3339-2080/ 3339-2076
	CRECHE CLÉA BIAS FORTES- CAIC	RUA GERALDO DE ANDRADE REZENDE, 72, SANTA EFIGÊNIA- BARBACENA – 36.204/075 TEL: 3333-3112
8	E.M. HIGINO JOSÉ FERREIRA	RUA JOSÉ AVELINO, LEANDRO, S/Nº- CORREIA DE ALMEIDA BARBACENA 36.208-000 TEL: 3330-9180
9	E.M. INÊS PIACESI	RUA PROFESSOR AGENOR SOARES, 03- VALETIM PRENASSI- BARBACENA – 36.201-566 TEL: 3339-2173
10	E.M. JOSÉ BENEDITO CÂMPARA	MANTIQUEIRA DO PALMITAL- CORREIA DE ALMEIDA- BARBACENA TEL: 3333-1979/3331-0057/98402-3805
11	E.M. JOSÉ FELIPE SAD	PRAÇA DR. MANOEL POSSAS, S/ Nº- SANTA CECÍLIA BARBACENA-36.201-510 TEL: 3339-2178
	CRECHE JOSÉ FELIPE SAD	RUA CORONEL JAIRO PEREIRADA SILVA 601- SANTA CECÍLIA TEL: 3333-4937
12	E.M. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	RUA DEMÉTRIO RIBERO, S/Nº – SANTO ANTÔNIO – BARBACENA-36.204-230 TEL: 3339-2175
13	E.M. JOVELINO FURTADO	FARIA- BARBACENA – 36.200-000 TEL:
14	E.M. LIA SALGADO	RUA RODOLFO DE ABREU, 59- PADRE CUNHA – BARBACENA- 36.202-326 TEL: 3339-2143
15	E.M. LIONS	RUA JOÃO BATISTA CANTARUTI – 710 – CARMO- BARBACENA TEL: 3339-4000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1 6	E.M. MONSENHOR LOPES	RUA PADRE EUDES, S/Nº – SENHORA DAS DORES- BARBACENA – 36.207-000 TEL: 3393-8011
1 7	E.M. OSWALDO FORTINI	RUA CEL. TEODORO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº – GROGOTÓ- BARBACENA TEL: 3339-2174
1 8	E.M. PADRE SINFRÔNIO DE CASTRO	PRAÇA DR. JARDIM, S/Nº- SÃO JOSÉ – BARBACENA- 36.205-022 TEL:3339-2177
1 9	E.M.PROFESSORA YAYÁ MOREIRA	PRAÇA GEORGE BERNANOS, S/Nº- CAIÇARAS – BARBACENA- 36.205-366 TEL: 3339-2172
2 0	E.M. ROTARY	RUA JOSÉ ADRIANO SEVERINO, 195- SANTO ANTÔNIO- BARBACENA- 36.204-415 TEL:3362-6461
2 1	E.M. SEBASTIÃO FRANCISCO DO VALE	RUA BASÍLIO DE MORAES, S/Nº- IPANEMA- BARBACENA- 36.205-526 TEL: 333-8656
2 2	E.M.TONY MARCOS DE ANDRADE	PRAÇA JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA, S/N- NOVE DE MARÇO- BARBACENA- 36.202-809 TEL: 3339-2166
2 3	E.M. VISCONDE DE CARANDAI	RODOVIA 338 KM 28 – PONTO CHIQUE DO MARTELO- BARBACENA-36.200-000 TEL:99134-6787

Anexo III- Levantamento de Preço

Código	Unidade	Total quantitativo	Descrição	Cotação			Preço Médio
62021	Recarga	600	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – P13, em botijão (vasilhame) de 13kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	Banco de preços R\$120,00	Gás Pontilhão CNPJ14.019.135/0001-03 R\$ 121,80	Luiz do Nascimento Amaral e CIA CNPJ 22.647.945/0001-32 R\$115,00	R\$117,50
200401	recarga	156	Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – P45 / Entregue cheio. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	Banco de preços R\$ 456,50	R Gás Pontilhão CNPJ14.019.135/0001-03 R\$ 435,00	Luiz do Nascimento Amaral e CIA CNPJ 22.647.945/0001-32 R\$456,50	R\$ 437,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – NÚMERO DO PROCESSO

Processo Nº 136/2024

2 – ÁREA DEMANDANTE

SEDEC – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Setor de Merenda Escolar

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica para futura contratação de empresas fornecedoras de GLP P 13 e P 45 necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena- MG.

Para o estudo serão consideradas: a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão".

O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso.

Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg.

O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados.

O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DA CONTRATAÇÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

Descrição do item, anexo 1

Descrição do Item/ Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento
Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – P13, em botijão (vasilhame) de 13kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	600	REC
Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – P45 / Entregue cheio. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	156	REC

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade sanitária, industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Da entrega e local dos produtos

Da entrega:

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Autorização de Fornecimento.

Local e Horário

Entrega dos produtos não perecíveis e também do item Leite:

A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e em conformidade com o cronograma preliminar encaminhado às contratadas, após as assinaturas contratuais.

A entrega, concernente à solicitação da SEDEC, deverá ser feita, nos endereços constantes da planilha constante no Anexo II, no horário de funcionamento – 7:00 as 16:30 - das escolas e creches municipais.

O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a entregá-lo correto no prazo fixado pela Secretaria requisitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes neste Termo;

Especificações para Entregas

A entrega do GLP P 13 e P 45 destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado com antecedência pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei n 11.947/2009 - PNAE) em receber uma alimentação de qualidade; a nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

de acordo com a capacidade de armazenamento e todos estudados e elaborados com antecedência. A base de cálculo se faz no número de matrícula de acordo com a faixa etária, quantidade de refeições diárias de cada unidade escolar, per capita de alimento por preparação, número de dias letivos que deverá atender, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais.

Recebimento dos produtos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 12 horas.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Encargos

Nas unidades localizadas na área urbana e rurais as despesas de embalagens, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Do pagamento

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Especificação (detalhamento)

Possuir, a fornecedora, autorização pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis para o exercício de sua atividade e entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicáveis à espécie, de modo especial a Portaria nº 47 de 24/03/99 ANP, NBR -14024 da ABNT e INMETRO.

Vasilhames devem possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 (ou outras normas correlatas) que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.

Da contratação

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21



Vigência contratual

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da celebração do contrato.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) P 13 -P45 respeitando as leis relacionadas a "Merenda Escolar" nas unidades municipais de ensino; por meio de pregão eletrônico com data, local e horário publicados em diário oficial desde município considerando melhor preço por item.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As estimativas encontram-se discriminadas no anexo 01 desse estudo.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

O parcelamento no pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade na prestação de serviços.

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da "análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar". É o procedimento adotado



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc;

As escolas da rede municipal de ensino já tem em sua estrutura a capacidade de receber os botijões de P13 e P45, contendo toda instalação de forma adequada, não havendo a necessidade de reformas, apenas melhorias se for o caso, dessa forma ressaltamos que as escolas já possuem a estrutura adequada para receber as recargas.

O mercado oferece inúmeras distribuidoras com postos de venda e ou representação autorizada em todo estado de Minas Gerais para a venda de gás em botijões de 13 e P45 e recargas. Sendo um objeto de uso comum e de alta necessidade, entendemos não haver maiores dificuldades para que surjam empresas interessadas no futuro certame.

Para as escolas da rede Municipal, em relação ao objeto a ser licitado, gás liquefeito de petróleo, recargas de P13 e P 45, além de ser usual e de uso comum, observamos que o mercado não apresenta uma gama variada de alternativas ou soluções.

O mercado apresenta basicamente duas possibilidades conhecidas de adquiri-lo:

a) compra da quantidade total estimada a ser licitada de botijões de 13 e P 45, cheios de gás liquefeito de petróleo, mas neste caso, as escolas já possuem os botijões (recebendo da empresa contratada os vasilhames cheios - recarga);

ou

b) compra da quantidade total estimada a ser licitada de botijões de 13 e P 45, cheios de gás liquefeito de petróleo, mas com botijões emprestados por regime de comodato.

c) Gás encanado, sistema que leva o gás direto ao fogão.

Desse modo, considera-se a opção A como a contratação viável para atender as necessidades dos, tendo em vista que esta forma de aquisição possui vantagens econômicas e de fácil operacionalização, sendo a prática mais adequada atualmente. Sendo as opções B e C, inviáveis por ser necessária reformas e adequações que no momento gerariam gastos não necessários.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP13 e p45, para suprir as necessidades das escolas da rede Municipal de Ensino de Barbacena.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme Tabela I



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da solução apontada é de aproximadamente R\$139.750,08 (Cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos), e foi apurado mediante consulta feita na plataforma digital Banco de Preços, conforme documentos anexados.

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Educação e administração municipal já tem funcionários destinados a tal função

9 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma global, considerando que o parcelamento da solução é totalmente inviável tecnicamente, tendo em vista se tratar de Recarga de GLP P 13 e P 45 com características próprias, visando garantir o melhor funcionamento entre eles e evitando, portanto, erros por incompatibilidade, e disponibilidades de entrega conforme a localização da unidade escolar, ou seja, zona urbana e rural, se contratados separadamente, de vários fornecedores. O processo licitatório é de forma unitária.

10 - CONTRATAÇÕES E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores, conforme já aplicados nos anos anteriores. Conforme tabela anexa II

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica, pois está sendo elaborado.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionados em cilindros de 45 kg e botijões de 13 kg para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de ensino de Barbacena.

O fornecimento deste item apresenta-se sempre como uma solução usual, não empregando novas tecnologias ou formas alternativas de fornecimento. A aquisição por pregão eletrônico, mostra-se adequada para a instituição neste momento, considerando a possibilidade de se adquirir o item nesta modalidade, conforme disponibilização orçamentária. Em relação ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP 13 e P45), como as escolas municipais já dispõem de vasilhames próprios e como a quantidade mensal de gás por pedido será relativamente baixa, bem como possui local apropriado para armazenamento deles, o mais adequado, em termos pecuniários e administrativos, será apenas a compra do gás, em que o fornecedor leva o vasilhame vazio do as escolas, e entrega outro cheio, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso de 1 (um) ano de vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada. O critério de julgamento



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital quanto às especificações do objeto.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Barbacena atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. Espera-se contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂) e óxido nitroso (N₂O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

Medidas de Tratamento:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

Reciclagem e descarte adequado: estabelecimento de diretrizes claras para o descarte adequado dos botijões de 13 kg vazios, incentivando a devolução aos pontos de venda ou postos de recolhimento autorizados; estímulo à reciclagem dos botijões e a correta destinação de outros resíduos relacionados ao uso doméstico de GLP;

Educação e conscientização ambiental: implementação de programas de educação e conscientização ambiental, com o objetivo de informar os usuários sobre a importância da redução do consumo de energia e da adoção de práticas sustentáveis; realização de campanhas educativas sobre o uso responsável do GLP e o impacto das emissões de gases;

Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

Inspecção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A falta de alimentação adequada reduz o foco, afeta a memória e a capacidade de raciocínio, desnutrida a criança desenvolve menos conexões neurais, o que no futuro prejudica a ascensão social. A influência entre uma boa alimentação, favorece o desenvolvimento cognitivo, que por sua vez auxilia no desempenho escolar, já que o consumo de alimentos nutritivos também aumenta a capacidade de concentração, melhora o humor e aumenta a disposição. As escolas públicas têm um grande papel no combate à insegurança alimentar das crianças, e o insumo gás é fundamental para a preparação dos alimentos. Após uma análise cuidadosa e detalhada, e diante da experiência do município com a aquisição de GLP, P13 e P45 para a produção das refeições nas quase 30 unidades escolares, para uma quantidade em torno de 8000 alunos torna evidente que essa contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbacena. Esse processo representa continuidade do trabalho atual que vem sendo realizado, acompanhado e fiscalizado pela comunidade escolar, pelas nutricionistas responsáveis técnicas do Setor de Merenda Escolar, pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), FNDE, Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) e Ministério Público, e demais parceiros, como Ministério da Educação, Entidades Executoras, Secretaria de Saúde, Agricultura, e Conselho Federal e Regional de Nutricionistas, cada um na sua esfera de trabalho. **Portanto, existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária na contratação da AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS P13 E P45 PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR através de Pregão – Registro de Preços com menor preço por item.**



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

De acordo com os cardápios elaborados pelas nutricionistas de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público municipal de Barbacena. Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Barbacena, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Preenchimento do ETP:

Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva

Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura

Função:

Chefia da Merenda Escolar

Email:

juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br

Responsável pelo Preenchimento do ETP:

Karoline Rosa Fernandes Rezende

Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura

Função:

Assessora de limpeza e Merenda Escolar

Email:

karoline.fernandes@barbacena.mg.gov.br

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Portaria 24.704/2024

Integrante do órgão requisitante: Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva

Data: ____/____/____

Chefia da Merenda Escolar



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Presidente, Integrante do órgão requisitante e da área técnica em nutrição: Karoline Rosa Fernandes Rezende

Data: ____/____/____

Integrante da Secretaria de Planejamento e Gestão: Poliana Rodrigues Ferreira

Data: ____/____/____

Agente Administrativo

RESPONSÁVEIS

Responsável pela Aprovação do ETP:

Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva

Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Cultura

Função:

Chefia da Merenda Escolar

Email:

Juliana.stefani@barbacena.mg.gov.br

Data: ____/____/____

Responsável pela Aprovação do ETP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Anexo 1

Descrição do Item/ Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento	12.361.0 015.2.20 3 Ensino Fundamental 33 - 3.3.90.30 .00.00.00 .00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.365.00 14.2.080E nsino da educação infantil 158 - 3.3.90.30.0 0.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO)	2.365.001 4.2.135 Creches 172 - 3.3.90.30.0 0.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção de Jovens e Adultos 12.366.00 16.2.081 3.3.90.30- Material de consumo	Manutenção de Atendimento de Educação Especializado 12.365.00 14.2.135 3.390.30 - Material e Consumo
Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP - P13, em botijão (vasilhame) de 13kg. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	600	REC	360	138	84	3	15
Recarga de gás liquefeito de petróleo GLP - P45 / Entregue cheio. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	156	REC	93	35	21	2	5



ANEXO II – ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA ENTREGA DO OBJETO

- Secretaria Municipal de Educação Deporto e Cultura (SEDEC):

Sede

Rua Thompson Flores, nº 41. Boa Morte – Barbacena

E.M. ALBERTO CORREA

Travessa José Vieira da Rocha, 76 – São Francisco - Barbacena

E.M. CORONEL CAMILO GOMES DE ARAÚJO

R.: Boanerges Alves de Paula, s/nº – Pinheiro Grosso (Distrito) – Barbacena

E.M. CORONEL JOSÉ MÁXIMO

BR 040 Km708 – Pombal- Correio de Almeida (Distrito) – Barbacena

E.M. CRISPIM BIAS FORTES

Rua Um, s/nº – São Sebastião dos Torres (Distrito) – Barbacena

E.M. CRISPIM DE PAULA NÉSIO

Comunidade dos Costa (Povoado Costas da Mantiqueira), zona Rural de Barbacena - CEP : 36.206 - 000

E.M. Dr. MARTIM PAULUCCI

Odon Cirilo, s/nº – João Paulo II - Barbacena

E.M. EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO - CAIC

Rua Antônio Alves de Oliveira, 461 – São Pedro – Barbacena

CRECHE CLÉA BIAS FORTES - CAIC

R.: Geraldo de Andrada Rezende, 72, Santa Efigênia – Barbacena

E.M. HIGINO JOSÉ FERREIRA

R.: José Avelino Leandro, s/nº – Correia de Almeida (Distrito) – Barbacena

E.M. INÊS PIACESI

R.: Professor Agenor Soares, 03 – Valentim Prenassi – Barbacena

E.M. JOSÉ BENEDITO CÂMPARA

Mantiqueira do Palmital – Correia de Almeida (Distrito) – Palmital. Barbacena

E.M. JOSÉ FELIPE SAD

Praça Dr. Manoel Possas, s/nº – Santa Cecília – Barbacena
36.201-510

E.M. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

R.: Demétrio Ribeiro, s/nº – Santo Antônio – Barbacena

E.M. JOVELINO JACINTO FURTADO

Praça Principal s/nº , distrito do Faria – Zona Rural de Barbacena – CEP: 36.200-000

E.M. LIA SALGADO

R.: Rodolfo de Abreu, 59 – Padre Cunha – Barbacena

E.M. LIONS

R.: João Batista Cantaruti – 710 – Carmo - Barbacena

E.M. MONSENHOR LOPES



R.: Padre Eudes, s/nº – Senhora das Dores (Distrito) – Barbacena

E.M. OSWALDO FORTINI

R.: Cel. Teodoro Gomes de Araújo, s/nº – Grogotó - Barbacena

E.M. PADRE SINFRÔNIO DE CASTRO

Praça Dr. Jardim, s/nº – São José – Barbacena

E.M. PROFESSORA YAYÁ MOREIRA

Praça George Bernanos, s/nº – Caiçaras – Barbacena

E.M. ROTARY

R.: José Adriano Severino, 195 – Santo Antônio – Barbacena -

E.M. SEBASTIÃO FRANCISCO DO VALE

R.: Basílio de Moraes, s/nº – Ipanema – Barbacena

E.M. TONY MARCOS DE ANDRADE

Praça José Mauro de Oliveira, s/nº – Nove de Março – Barbacena – 36.202-809

Rua Olinda Vidal de Melo 87- Sta Maria

E.M. VISCONDE DE CARANDAÍ

Rodovia 338 Km 28 – Ponto Chique do Martelo – Barbacena -

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSWALDO FURTADO

R.: Doralice Alves da Rocha, s/nº (Antiga Rua 20).

R.: Fernando Antônio Grossi, 564.

Santa Luzia. Barbacena



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CONSUMO ANUAL 2023

Série Histórica 2022		
MÊS	P-13	P-45
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	42	14
MARÇO	32	6
ABRIL	34	18
MAIO	32	14
JUNHO	30	4
JULHO	32	20
AGOSTO	52	12
SETEMBRO	38	12
OUTUBRO	44	10
NOVEMBRO	36	4
DEZEMBRO	18	2
TOTAL	354	116

Série Histórica 2023		
MÊS	P-13	P-45
JANEIRO	1	-
FEVEREIRO	39	15
MARÇO	47	7
ABRIL	33	16
MAIO	58	14
JUNHO	35	4
JULHO	29	20
AGOSTO	49	8
SETEMBRO	40	13
OUTUBRO	45	10
NOVEMBRO	33	2
DEZEMBRO	22	2
TOTAL	431	111

Série Histórica 2023		
MÊS	P-13	P-45
JANEIRO	2	1
FEVEREIRO	25	12
MARÇO	44	6
ABRIL	36	18
MAIO	26	13
JUNHO	27	8
TOTAL	160	58



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme Modelo 01 do Anexo 04).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – TÉCNICA (em conformidade com o Item 04 do Termo de Referência):

1. Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o exercício da atividade e entrega do objeto em conformidade com os padrões e normas aplicáveis à espécie, em especial à Portaria nº 47 de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e INMETRO.

V - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 04.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 4 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



ANEXO 04 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 - PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			

Local e data

Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Administrativo de Contratação n.º

Pregão Eletrônico n.º

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional n.º 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE** considerando a **Ata de Análise e Julgamento** realizada pela Comissão às fls....., para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202..., Processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo Administrativo de Contratação Pública n.º/2024, Pregão Eletrônico n.º/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo às **fls.**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades previstas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	INSERIR CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.3. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.3. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou, alternativamente emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **Item 5.2**, deverá ser assinado no prazo de **validade da ata de registro de preços**.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o **art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.7. Após o ATO DE HOMOLOGAÇÃO, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão, às **fls.** dos autos.

5.7.2. O registro a que se refere o **Item 5.7.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.3. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, o proponente se obriga nos limites dela.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após o **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital/Anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Processo nº xxxxx/2024 – Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxx/2024 de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **Item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Processo/2024 – Pregão Eletrônico nº/2024.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **Item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Processo Administrativo de Contratação/2024 – Pregão Eletrônico nº/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal

Proponente



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 071/2024

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº/2024, Pregão Eletrônico n.º/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição nº/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (fls.), parte integrante do Processo Administrativo de Contratação nº/2024 – PE nº/2024.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 DFD (fl.....);

1.3.2 ETP (fls.);

1.3.3 Mapa de risco (fls.....)

1.3.4 Termo de Referência (fls.....);

1.3.5 Pesquisa de preços (fls.....);

1.3.6 Análise prévia da CGM (fls.....)

1.3.7 Solicitação de Compra Nº/2024 (fl.....);

1.3.8 Portaria nº que designou os servidores da Equiplan, (fl.....);



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.3.9 Relação dos itens da licitação (fl.....);

1.3.10 DRO nº/2024 (fls.....);

1.3.11 Ofício com autorização do Sr. Prefeito (fl.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº _____**(fl.____), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1 O preço total da presente contratação é de **R\$ (.....)**.

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será na forma da Lei, em até (.....) dias após o fornecimento, mediante pedido de pagamento e efetuado pelo gestor e completa instrução de processo de pagamento junto a Tesouraria da, conforme DRO (fl.....).

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do contratado, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Para liberação do pagamento será exigido do **CONTRATADO** a apresentação junto à os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).

6.5 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

6.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo IBGE.

6.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

6.9 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2 Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.

7.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da NLLC/2021).

7.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o contrato.

7.2.3. Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

7.2.4. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do contrato e processo, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

7.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.2.7. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.2.8. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de% a ...% do valor do Contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Este contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.3. A extinção do contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.5. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.

10.3. Compete ao fiscal ou comissão de fiscalização do contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Art. 7º, V da Lei 13.709/18)

11.1. As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) **CONTRATADO(A)**, assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

11.3. O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE**, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) **CONTRATADO(A)**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11.7. AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.9. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)** e do **CONTRATANTE** no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) **CONTRATADO(A)** e **CONTRATANTE** venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

11.10. Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos **CONTRATANTES** ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples **apostila** dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021** e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 92, §1º)

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo nº/2024, PE nº/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de 2024

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Secretaria

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº